



Escola Superior da Magistratura Tocantinense

PORTARIA Nº 001/2012

CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

O Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**,
Diretor Geral da Escola Superior da Magistratura
Tocantinense, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as atribuições institucionais das escolas superiores da Magistratura, assim estabelecidas no art. 93, II, “c” e IV, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a inexistência de credenciamento da Escola Superior da Magistratura no Conselho Federal de Educação, necessário para ministrar cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

CONSIDERANDO a inexistência de corpo docente com titulação em Mestrado e Doutorado no âmbito desta Escola;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer aos magistrados tocantinenses o acesso a ensino de alto nível em instituição de notória capacidade, principalmente com vistas à formação do seu corpo docente e aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a reconhecida política educacional de restringir o acesso de magistrados aos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

CONSIDERANDO os termos do pré-convênio firmado pela ESMAT com a secular Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e com o COPEDEM (Colégio de Diretores das Escolas Estaduais da Magistratura);

CONSIDERANDO a notória especialização da Universidade de Coimbra, fundada por Dom Diniz, Rei de Portugal, em 1290, onde estudaram os grandes juristas brasileiros do período colonial e imperial e onde se aperfeiçoa considerável parcela dos nossos juristas da atualidade;

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a realização de estudos e elaboração de minutas visando à contratação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra - Portugal para ministrar curso de Mestrado nas sedes da ESMAT e nas salas de aula indicadas pelo COPEDEM, em São Paulo - SP, com cinquenta por cento das vagas destinadas a magistrados tocantinenses, e as excedentes ao COPEDEM, para magistrados de outras escolas estaduais ou federais.



Escola Superior da Magistratura Tocantinense

Art. 2º Designar a Dra. **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PRETTO** para secretariar os trabalhos a serem desenvolvidos pelo corpo diretivo da **ESMAT**.

Art. 3º. Fixar o prazo de dez dias para concluir os trabalhos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palmas –TO, 6 de fevereiro de 2012.

Original Assinado

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral

Certidão

Certifico que, esta Portaria nº 001/2012 – ESMAT, foi publicada no Diário da Justiça nº 2812, em 9 de fevereiro de 2012, pág. 29. O referido é verdade e dou fé. Palmas – TO, 9 de fevereiro de 2012.

Original Assinado

Vanice Lunkes Gotz
Secretaria da Diretoria da ESMAT